

Lei nº 357 - De 2 de Março de 1957

Autoriza a Prefeitura a conceder um auxílio de cr\$ 1.500,00 ao bloco carnavalesco "Turmas de Ubatuba".

U. Senha Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de S. Paulo

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), ao Bloco Carnavalesco "Turmas de Ubatuba".

Art. 2º: A despeito da execução da presente Lei correrá por conta da Verba de "Auxílios Diversos".

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 2 de Março de 1957

J. Alberto dos Santos.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba Estado de S. Paulo

em 20 de março de 1957.

o. Julcy de Oliveira Soares  
Secretário da Prefeitura

